



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 312, DE 27 DE MARÇO DE 1996.

Ementa: " Dispõe sobre a denominação  
de Escola no Conjunto Ha-  
bitacional Buritís I."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Valdete Piedade de Holanda, a Escola Municipal do Conjunto Habitacional Buritís I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de abril de 1996.

  
SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras